ANG

SBGG Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia

Florianópolis e Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência, a Senhora **DAMARES ALVES**

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

BRASÍLIA, DF

Senhora Ministra,

A Associação Nacional de Gerontologia – ANG (criada em 1985) e a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG (criada em 1961), ambas entidades de natureza técnico-científica e de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa integrantes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI desde sua criação, vêm externar a sua preocupação com a paralisação das atividades desse Colegiado, por ausência da garantia de condições de funcionamento.

O CNDI é vinculado administrativamente ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, conforme dispõe Decreto 9.673, de 2 de janeiro de 2019; integra a estrutura básica desse órgão ministerial responsável por prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos de seu Colegiado, das comissões permanentes e dos grupos temáticos, nos termos do Decreto 5.109/2004, de 17 de junho de 2004. Assim, não obstante seu caráter de órgão autônomo e deliberativo, o CNDI não pode prescindir do suporte financeiro e logístico do MDH.

A ANG e a SBGG, ao longo de suas trajetórias, sempre procuraram cumprir os seus objetivos, com participação democrática nos colegiados de direito dos idosos, em todas as instâncias, contando com o apoio e a colaboração das seções estaduais.

Diante disso, por meio deste, em defesa dos direitos da população idosa brasileira, essas entidades recorrem a V.Exa. solicitando sua atenção para os efeitos negativos que as pessoas idosas virão a sofrer a curto prazo, caso essa paralisação não se encerre restabelecendo-se, imediatamente, o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos desse Colegiado, órgão imprescindível para a população citada.

Segundo o cronograma de Reuniões Ordinárias do CNDI para 2019, aprovado na última plenária de 2018, e publicado no DOU de 27 de dezembro de 2018 (Resolução 45, de 14/12/2018), a primeira Reunião Plenária deveria ter ocorrido no início de fevereiro. Além disso, conforme regimentalmente previsto, é necessária a realização de reuniões da Diretoria Ampliada (Presidência e os 6 (seis) Coordenadores de Comissões e Grupo Temático) nos meses que intercalam as Reuniões plenárias. Entretanto, não obstante inúmeras tentativas da presidente do CNDI, suas reclamações não vinham sendo atendidas e, finalmente, será recebida no dia 25 de fevereiro.

Embora tenhamos sido informados por email de que a SNDPI estaria tentando equacionar algumas dificuldades decorrentes de falta de orçamento e necessidade de reestruturação da representação governamental "*nesses primeiros dias do ano*", entramos na segunda quinzena de fevereiro sem qualquer sinalização de normalidade.

Ressaltamos que a alegada falta de paridade não subsiste, uma vez que a maioria dos Ministérios que compõe o CNDI continuam os mesmos, ainda que tenham agregado outras pastas ou tarefas. Além disso, enquanto não formalmente dispensados, os conselheiros continuam conselheiros. Ressalte-

se, ainda, que informações históricas dão conta de que a paridade "real" não ocorre, mesmo com todas os assentos governamentais ocupados, uma vez que a presença dos conselheiros governamentais sempre foi minoritária. A se esperar todos os procedimentos necessários até novas indicações, os alegados "*primeiros dias do ano*" atingirão o trimestre, ou mais.

Quanto aos prejuízos às ações do CNDI, três pontos merecem destaque:

1- A realização da Conferência Nacional do Idoso, prevista para novembro de 2019, ficará comprometida, a perdurar ainda mais a postergação do início das atividades do CNDI.

2-Há importantes questões que envolvem o Fundo Nacional do Idoso – FNI, que demandam urgentes medidas, haja vista a situação a que chegou ao final do último ano: requer cuidadosa avaliação do histórico dos recursos, discussão das questões nacionais que estejam a exigir financiamento prioritário, abertura de edital e cronograma consequente, proposição, discussão e acompanhamento de projetos com os recursos transferidos ao PRODOC, conforme deliberado em dezembro 2018, dentre outras.

3-As ações de acompanhamento das matérias de interesse dos idosos, junto aos deputados e senadores, nesse início de legislatura, com assuntos de enorme importância em pauta. Isso requer discussões prévias e posicionamento conjunto e unívoco dos membros do CNDI.

Por, fim, Excelência, aproveitamos o ensejo e solicitamos também o seu compromisso no sentido de continuar defendendo a permanência dos direitos da pessoa idosa, presentes no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 2003) e na Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994), evitando a precariedade do atendimento, cuidado e garantia dos direitos dessas pessoas, contidos nesses marcos legais. Ressaltamos, na oportunidade, que o envelhecimento populacional é uma realidade inegável, que a população envelhece de forma

ANG

SBGG Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia

acelerada, sem recesso, o que requer um olhar prioritário do governo e da sociedade. Essas questões não podem ser postergadas. E isso independe de quem esteja no governo e de qual sua política partidária. O CNDI faz política humanitária!

Diante do exposto, a ANG e a SBGG contam com o empenho de Vossa Excelência, no sentido de contemplar o solicitado.

No aguardo de sua proverbial atenção.

Atenciosamente,

Marília Celina Felício Fragoso
Presidente da ANG Brasil
E-mail:mariliafelicio@yahoo.com.br

Carlos André Uehara
Presidente da SBGG
E-mail: presidente@sbgg.org.br

ANG

SBGG Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia

C/C ao Senhor ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA
Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
BRASÍLIA, DF